



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.151, de 27 de novembro de 2006.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º LETRA “b” DA LEI Nº. 770 de 2001 QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, letra “b” da Lei Municipal nº. 770 de 19 de outubro de 2001, passando para a seguinte:

“b) Os Secretários Municipais, a 1ª Dama do Município e os integrantes do padrão CC8 (oito) receberão 2% (dois por cento) do CC8, quando sem pernoite e 4 (quatro por cento) quando com pernoite.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 27 de novembro de 2006.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL